



**Direção: Helio Batista dos Santos - Alexandre Batista dos Santos**

**Informativo Semanal N° 797 Ano XVIII 15 de dezembro de 2025**

## **Boa Semana!**

**REFORMA - ALUGUEIS - REFORÇANDO A INFORMAÇÃO:** A partir de 01/01/2026 todas as cobranças de aluguel e valores correlatos (aluguéis, reembolsos contratualmente devidos, cessão de direitos vinculada à locação) devem ser formalizadas por NFS-e, deixando o recibo apenas como documento complementar.

### **2. O que sua empresa precisa fazer agora**

Validar com o fornecedor de ERP/emissor a integração com o padrão nacional da NFS-e (campos de IBS/CBS, novo layout);

Definir o fluxo de emissão da NFES pelo Portal Nacional ou via sistema próprio integrado;

Atualizar contratos de locação, incluindo cláusulas sobre emissão de nota fiscal eletrônica; e explicitar, quando cabível, o destaque de IBS/CBS;

Capacitar o time financeiro/administrativo para emissão de NFS-e, cancelamentos, notas complementares e guarda dos arquivos XML/PDF. Estamos no aguardo de informações relativas ao

**Com mudança na NFC-e, como ficam as operações quando o destinatário for inscrito no CNPJ?**

É importante salientar que as alterações publicadas, primeiramente, no Ajuste SINIEF nº 11/2025 removem a nomenclatura "CNPJ". E, além disso, determina que, quando se tratar de operação cujo destinatário seja pessoa jurídica, ou seja, inscrita no CNPJ, o documento no qual deverá ser emitido será a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), modelo 55.

Desta forma, por conta das alterações que agora entrarão em vigor em 4 de maio de 2026, não será mais possível a emissão de NFC-e para destinatários inscritos no CNPJ.

NF-e tem alterações quanto a identificação do destinatário e emissão em contingência em operações presenciais

**As alterações na NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) do Ajuste SINIEF nº 12/2025, que entrariam em vigor em 03 de novembro de 2025, foram prorrogadas para 5 de janeiro de 2026. Veja quais são:**

a) nas operações presenciais, a identificação do endereço do destinatário passará a ser facultativo o seu preenchimento;

b) utilização do Danfe simplificado nas operações presenciais e com entrega a domicílio, quando o destinatário for inscrito no CNPJ;

c) nas operações de varejo presenciais e entrega em domicílio, na quais o destinatário precise ser identificado pelo CNPJ e por decorrência de problemas técnicos que impeçam a emissão do documento fiscal, poderá ser efetuado a geração prévia e autorização de uso posterior.

d) no caso previsto na letra "c", as NF-e geradas em contingência deverão, após sanados os problemas técnicos, serem transmitidas até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão.

Como ficam as operações no varejo com as mudanças nos documentos fiscais?

Pela combinação das novas regras trazidas pelos dois Ajustes, é possível concluir que, a partir de 4 de maio de 2026, para operações no varejo em que o comprador possua CNPJ, a nota fiscal correta será a NF-e (modelo 55). No entanto, ao emitir o Danfe, caso a venda seja presencial, não será necessário identificar o endereço do destinatário. Além disso, em caso de entrega em domicílio, os contribuintes poderão se beneficiar do Danfe Simplificado.

**REFORMA TRIBUTÁRIA - MANTIDA A OBRIGATORIEDADE LEGAL DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DE IBS E CBS PARA 1º.01.2026, AINDA QUE A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE VALIDAÇÃO TENHAM SIDO ADIADAS:** O preenchimento dos campos de IBS e CBS continuam sendo obrigatórios a partir de janeiro de 2026, conforme determina o artigo 348, III da Lei Complementar nº 214/2025. O que foi alterado foram as datas de vigência das validações destes campos.

FONTE-MIGALHAS-TOTVS-ECONET-IOB-RFB-PRATICA-NOTICONFISC-IOB

### **Frase da Semana:**

**Que cada novo dia traga paz, afeto e motivos sinceros para sorrir.**



**Boas Festas!**